



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2022

**Instituir o Regimento Interno do Fórum de
Assistência Estudantil da UES**

no uso de suas atribuições legais e estatutárias

CONSIDERANDO a Portaria 1.307 de 11 de novembro de 2019 que constitui o Fórum Permanente de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo, com a finalidade de assessorar a Política de Assistência Estudantil da universidade

CONSIDERANDO a Portaria 002/2021-PROAECI, que constitui Grupo de Trabalho para elaborar minuta de Regimento Interno do Fórum de Assistência Estudantil

CONSIDERANDO a aprovação final do presente Regimento Interno, após ampla discussão, em Reunião Ordinária do Fórum de Assistência Estudantil realizada em 22 de fevereiro de 2022 :

Art. 1º Instituir o Regimento Interno do Fórum de Assistência Estudantil da UES na forma do Anexo desta Portaria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Esta Portaria terá vigência de 06 meses. Findo este prazo, o Regimento será submetido ao Fórum de Assistência Estudantil para avaliação e possíveis necessidades de alterações

D

**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Cidadania
Presidente do Fórum de Assistência Estudantil**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

D

- O Fórum de Assistência Estudantil da Ufes é um espaço coletivo, de caráter permanente, consultivo e propositivo. Instituído por meio da Portaria Nº 1307/2019 e possui a finalidade de assessorar a Política de Assistência Estudantil da universidade.

- O Fórum de Assistência Estudantil se orienta pela Política Nacional de Assistência Estudantil, estabelecida por meio do Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010 e PROAES UES, pelo referencial ora estabelecido neste Regimento, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal do Espírito Santo.

- O Fórum de Assistência Estudantil Ufes deverá propiciar a participação ampla e democrática de todos os seus componentes.

- Se constituiem como atribuições e objetivos do Fórum de Assistência Estudantil da Ufes
I- Fomentar a perspectiva da participação e do controle social democrático no Programa de Assistência Estudantil;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- II- Fomentar a Política de Assistência Estudantil na Universidade;**
- III- Discutir pautas e temas relacionados ao Programa de Assistência Estudantil da Ufes;**
- IV- Fomentar a produção e socialização de materiais informativos sobre a assistência estudantil na Ufes;**
- V - Acompanhar os investimentos e execução do orçamento da assistência estudantil, e assessorar na condução do Programa de Assistência Estudantil;**
- VI- Orientar a constituição de comissões, grupos de trabalho, dentre outros, com participação de membros do Fórum de Assistência Estudantil e/ou da comunidade universitária, para estudo de matérias especiais;**
- VII- Promover espaço de diálogo com as unidades administrativas e comunidade acadêmicas sobre a realidade da assistência estudantil na universidade.**

- O Fórum será constituído por 15 (quinze) membros, envolvendo representações estudantis e da Administração Central, com direito a voz e voto, distribuídos da seguinte forma:
 - I- Pró-Reitor(a) da pasta de Assistência Estudantil, como membro(a) nato e presidente;**
 - II- 07 (sete) representantes titulares da gestão da UFS e seus respectivos suplentes, a serem indicados pelas Pró-Reitorias, dos quais 05 (cinco) representantes da PROAC; 01 (um) representante da PROPLAN; 01 (um) representante da PROGRAD;**
 - III- 07 (sete) representantes estudantis e seus respectivos suplentes, cadastrados no Programa de Assistência Estudantil da UFS, prioritariamente com representação de todos os Campi e com paridade de gênero e com representação de pelo menos 3/5 de estudantes negos e negras. Os titulares e suplentes deverão ser definidos em assembleia dos estudantes assistidos a ser realizada pelo Diretório Central dos Estudantes.**

§ 1º - O suplente assumirá a representação nos casos de impedimento ou ausência do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

titular; e completará o mandato no caso da vacância do titular; devendo ser definido um novo suplente

§ 2º - Os suplentes poderão participar de todas as reuniões do Fórum de Assistência Estudantil da Ufes com direito a voz, entretanto só terão direito a voto quando da ausência do respectivo titular;

- O mandato dos componentes do Fórum de Assistência Estudantil da Ufes terá duração de 2 (dois) anos, a serem contados da data de publicação da portaria com a nomeação dos titulares e suplentes

Parágrafo Único - No caso de substituição, será realizada a nomeação apenas do representante titular e/ou do suplente necessário(s) para o preenchimento da vaga em questão, e o tempo de duração de seus mandatos será apenas o necessário para completar os mandatos dos representantes originalmente nomeados, sendo, portanto, menor do que 2 (dois) anos

- A presidência do Fórum de Assistência Estudantil da Ufes deverá providenciar, junto às unidades administrativas que compõem o Fórum, ao DCE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato, a definição de novos representantes

- Poderá o mandato do representante que:

I- faltar; injustificadamente, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas durante o mandato de 02 anos;

II- vir a afastar-se em caráter definitivo do exercício profissional ou da representatividade que determinou sua designação;

III- deixar de ser servidor efetivo e ativo ou deixar de ser estudante cadastrado na Assistência Estudantil



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTO ESTUDANTIL E CIDADANIA
FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- A Presidência do Fórum de Assistência Estudantil será exercida pelo Pró-reitor e, nas suas faltas ou impedimentos eventuais, por seu substituto legal

- Ao Presidente do Fórum de Assistência Estudantil compete

- I- convocar e presidir as reuniões ordinárias do Fórum de Assistência Estudantil;**
- II- administrar e representar o Fórum de Assistência Estudantil;**
- III- convocar e presidir reuniões extraordinárias do Fórum de Assistência Estudantil, justificadas pela urgência na resolução de problemas e questões da assistência estudantil;**
- IV- propor ao Fórum de Assistência Estudantil a constituição de comissões, grupos de trabalho, dentre outros, com participação de membros do Fórum de Assistência Estudantil e/ou da comunidade universitária, para estudo de matérias especiais**
- V - encaminhar formalmente as demandas do Fórum para as unidades acadêmicas e administrativas da universidade, quando avaliada a pertinência;**
- VI- cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regimentais;**
- VII- ser propositivo e disposto a dialogar com os diversos segmentos que compõem o Fórum**

- Aos membros do Fórum de Assistência Estudantil compete:

- I participar ativamente das reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum de Assistência Estudantil para as quais forem regularmente convocados;**
- II- cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regimentais;**
- III- integrar as comissões e grupos de trabalho que vierem a compor; respeitando as atribuições e prazos estabelecidos;**
- IV- representar o Fórum de Assistência Estudantil da Ufes quando deliberado e/ou quando indicado pelo(a) Presidente;**
- V- propor a constituição de comissões, grupos de trabalho, dentre outros, com participação de membros do Fórum de Assistência Estudantil e/ou da comunidade universitária, para estudo de matérias especiais;**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

VI- Ser propositivo e disposto a dialogar com os diversos segmentos que compõem o Fórum

- As reuniões ordinárias do Fórum de Assistência Estudantil deverão ser convocadas por e-mail institucional, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, as reuniões ordinárias serão mensais conforme calendário acadêmico

§ 1º No ato de convocação das reuniões ordinárias serão encaminhados os pontos de pauta e, quando for o caso, também serão encaminhados os respectivos documentos referentes aos mesmos

§ 2º Havendo interesse de solicitar inclusão de ponto de pauta por parte de membros do Fórum estes deverão encaminhar a solicitação à presidência do fórum com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião

§ 3º Os temas que compõem a pauta de assuntos serão organizados pela Presidência

§ 4º Ao início dos trabalhos a Presidência fará a leitura prévia do rol dos assuntos selecionados dentre aqueles sugeridos pelos interessados, cabendo à plenária a aprovação final da prioridade das matérias para inclusão definitiva

- O fórum poderá criar e extinguir Grupos de Trabalho (GTs) e comissões para tratar de temáticas específicas, bem como definir suas competências e seu prazo de duração

- Por iniciativa da Presidência ou por decisão do Fórum de Assistência Estudantil, poderão participar das reuniões, como convidados, representantes das unidades acadêmicas e administrativas da Ufes, bem como demais membros da comunidade universitária, cujas presenças sejam de interesse para discussão dos assuntos em pauta

- Os participantes convidados têm direito a manifestar opinião, podendo apresentar e encaminhar propostas, mas não terão direito a voto

- As reuniões do Fórum de Assistência Estudantil terão quórum com a presença de 2/3 dos seus membros



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- Na hipótese de insistir quorum para a instalação dos trabalhos, será convocada nova reunião, havendo, entre a data desta e a da anterior; o intervalo mínimo de 48 horas

- Verificada, no decorrer de uma reunião, falta de quorum de 2/3 dos seus membros para submissão das propostas ao regime de votação, será ela encerrada, podendo ser convocada nova reunião para apreciar a matéria não discutida e não votada, havendo, entre a data desta e a da anterior; o intervalo mínimo de 48 horas

Parágrafo Único As decisões já tomadas nas reuniões iniciadas deverão ser integralmente preservadas, quando for suspensa por algum motivo previsto neste regimento, devendo a reunião posterior prosseguir após o último ponto aprovado

- Nas votações no âmbito das reuniões do Fórum de Assistência Estudantil, o voto de todos os componentes terá o mesmo peso (Voto Universal)

- As reuniões extraordinárias do Fórum de Assistência Estudantil poderão ser convocadas com objetivo expreso, pelo (a) Pró-Reitor (a) da Ufes, na condição de presidente, ou a requerimento justificado e assinado por pelo menos 2/3 dos componentes do Fórum de Assistência Estudantil a ser devidamente encaminhado ao Pró-reitor(a) da Ufes

Parágrafo Único- Nas reuniões extraordinárias serão discutidos apenas os assuntos que motivaram a convocação

- O calendário de reuniões, as atas, documentos técnicos e estudos, após serem aprovados no Fórum de Assistência Estudantil, deverão ser publicizados em meio oficial (site da Ufes).

Parágrafo Único - O calendário de reuniões será semestral, devendo ser definido e aprovado na primeira reunião ordinária de cada semestre, conforme calendário acadêmico

- Aprovados os temas a serem propostos e instalados no Fórum de Assistência Estudantil, a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Residência submeterá aos presentes a pauta de assuntos, ordem do dia ou exposição de motivos, conforme tratado de reunião ordinária ou extraordinária

- A plenária do Fórum de Assistência Estudantil da Ufes, com aprovação de (dois terços) dos membros com direito a voto, poderá aprovar alteração do regimento interno do fórum. A presidência do fórum será responsável por encaminhar às instâncias superiores competentes a proposta de alteração do Regimento Interno aprovada em plenária

- As representações nas instâncias de participação, coordenação e organização do fórum se configuram como interesse público e não serão remuneradas, cabendo à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil realizar as convocações e emissão de declarações que verham a comprovar a participação dos representantes nas atividades do fórum

- Os casos onissos neste Regimento Interno serão encaminhados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Cidadania da Ufes, com participação da plenária do Fórum de Assistência Estudantil da Ufes

- O fórum se constitui em instância de caráter consultivo e propositivo sobre a matéria do Programa de Assistência Estudantil, de modo que as questões de ordem legal, que alterem documentos oficiais, deverão ser encaminhadas pelo fórum às Instâncias Superiores da Ufes, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE - SIAPE 2173107
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI
Em 22/03/2022 às 07:42

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/383185?tipoArquivo=O>